

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

SETOR: DIRETORIA TÉCNICA

SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO

GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA

SERVIÇO: TOC GINECOLOGIA- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atuação na Triagem da Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica, com o objetivo de atendimento preferencial de gestantes e mulheres com queixas de baixa complexidade (risco verde/azul), podendo também realizar o atendimento de maior complexidade e de procedimentos obstétricos e ginecológicos,

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor Total de R\$ Plantão 12 horas diurnas R\$ 1.738,00 (Plantão as Sexta-Feiras)
Pagamento mensia conforme produção

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)022-2026

Fornecedor: CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA

CNPJ 65.769.334/0001-70

Telefone: 81988595570

Emavirginiamlyra@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 022-2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atuação na Triagem da Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica, com o objetivo de atendimento **preferencial** de gestantes e mulheres com queixas de baixa complexidade (risco verde/azul), podendo também realizar o atendimento de maior complexidade e de procedimentos obstétricos e ginecológicos, conforme a necessidade do serviço, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640

Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atuação na Triagem da Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica, com regime de plantão de 12h diurno, com realização de consultas, com o objetivo de atendimento **preferencial** de gestantes e mulheres com queixas de baixa complexidade (risco verde/azul), podendo também realizar o atendimento de maior complexidade e de procedimentos obstétricos e ginecológicos, conforme a necessidade do serviço. A finalidade deste atendimento visa otimizar fluxos assistenciais, reduzir o tempo de espera das pacientes, realizar triagem baseada em classificação de risco, com consulta ágil e medicação rápida, melhorando a satisfação da paciente e a eficiência do serviço, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando

a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de 16/03/2026 à 20/03/2026, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de plantão diurno no setor de Triagem da Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar a realização de plantão diurno, solicitado no Anexo I, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e Coordenadora Médica da Emergência Obstétrica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: elivelton.verissimo@hmr.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término das consultas médicas, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do ambulatório, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1º (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão diurno de 12 horas semanais, podendo ser de segunda-feira até domingo, incluindo feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão diurno de 12h, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos

profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 13 de março de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- a) Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para realizar plantão diurno de 12h, para atuação na Triagem da Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica.
- b) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada plantão que o contratante executar, conforme acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

PROFISSIONAL	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Médico Tocoginecologista	Plantão 12 horas - Dias de semana (Segunda á Sexta-feira)	R\$ 1.738,75
Médico Tocoginecologista	Plantão 12 horas - Finais de semana (Sábados e Domingos)	R\$ 1.878,00

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 12964
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOData Solicitud.: 30/03/2026
Data da Impressão:
Data Máxima: 31/03/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10272 SERVIÇO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA, PARA ATUAR NA TRIAGEM DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB OS VALORES: PLANTÃO 12 HORAS EM DIAS DE SEMANA: R\$ 1738,75 (VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO) PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINHO): R\$ 1878,00 (VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO)			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
EMPRESA: CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MUHER LTDA CNPJ: 65.769.334/0001-70										

Data	Valor Total	Emissor
31 de Março de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 12964 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	CORA GINECOLOGIA E
10272 SERVIÇO MEDICO OBSTETRA TOCO		1.738,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 01/03/2027

Prezados,


Por meio desta, eu, Virgínia Monteiro Maciel Lyra, médica ginecologista e obstetra, CRM 31320, apresento a minha proposta formal para atuar como plantonista na função de triagista nesta conceituada instituição.

Tenho disponibilidade e interesse em assumir o plantão de 12 horas diurno, às sextas-feiras. Para a realização deste turno, o valor bruto proposto é de R\$ 1.738,00 (um mil, setecentos e trinta e oito reais) por plantão.

Sugiro que o contrato de prestação de serviços seja firmado com o prazo inicial de 1 (um) ano. Este período poderá ser prorrogado posteriormente, caso haja necessidade por parte do hospital e a manutenção do meu interesse na continuidade da parceria.

Acredito que minha formação e experiência possam somar significativamente à agilidade e qualidade do atendimento prestado às pacientes do HMR. Coloco-me à inteira disposição para eventuais alinhamentos.

Atenciosamente.

 Documento assinado digitalmente
VIRGINIA MONTEIRO MACIEL LYRA
Data: 21/03/2026 12:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Virgínia Monteiro Maciel Lyra
CRM 31320 PE

Razão social: CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA
CNPJ 65.769.334/0001-70

E-mail: virginiammyra@gmail.com (pessoal) / nsc.cont.adm@gmail.com (PJ)

Telefone: 81988595570 (pessoal) / 818884-0221 (PJ)

Endereço Avenida Dom Pedro, número 1269, sala 105 CXPST 446, Centro, João Pessoa- PB,
CEP 58.013-420

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: -T.E 022/2026-TOCOGINECOLOGIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Em 16 de Março de 2026 foi publicado o T.E 022/2026 e após 20 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:


1. A empresa CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA C NPJ 65.769.334/0001-70– SC 12964, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas diurnas R\$ 1.738,70 dias de semanas (Sexta- feiras). Pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa MARCELA FREIRE SERVICOS MEDICOS LTDA47.328.825/0001-01 – SC 12960, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa SEMEAR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ : 34.958.308/0001-66 – SC 12962, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa MASTERMED PE III GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ 52.355.127/0001-27 – SC 12963, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
5. A empresa CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA C NPJ 65.769.334/0001-70 - SC 12964, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira). Pagamento mensal conforme produção.

Informamos que para o processo 022/2026, foram validadas todas as propostas recebidas. E para cada proposta, será elaborado um processo de contrato conforme o número de cada solicitação.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas desse referido processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 09 de Abril de 2026.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: -T.E 022/2026-TOCOGINECOLOGIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Em 16 de Março de 2026 foi publicado o T.E 022/2026 e após 20 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:


1. A empresa CARPE DIEM CNPJ 53.673.921/0001-81 – SC 12961, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana(Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa MARCELA FREIRE SERVICOS MEDICOS LTDA47.328.825/0001-01 – SC 12960, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa SEMEAR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ : 34.958.308/0001-66 – SC 12962, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa MASTERMED PE III GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ 52.355.127/0001-27 – SC 12963, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira) e Plantão 12 horas R\$ 1.878,00 final de semana(sábados e domingos). Pagamento mensal conforme produção.
5. A empresa CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA C NPJ 65.769.334/0001-70 - SC 12964, apresentou uma proposta de Plantão de 12 horas R\$ 1.738,75 dias de semana (Segunda á Sexta - Feira). Pagamento mensal conforme produção.

Informamos que para o processo 022/2026, foram validadas todas as propostas recebidas. E para cada proposta, será elaborado um processo de contrato conforme o número de cada solicitação.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas desse referido processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 01 de Abril de 2026.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 28866 Solicitação: 12964 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 09/04/2026
 Fornecedor: 15132 CORA GINECOLOGIA E S - CORA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDA
 CNPJ/CPF: 65.769.334/0001-70 Insc Est.:
 Endereço: PEDRO II DE 1 A 1239 Nr.: 1269 Compl.:
 Bairro: CENTRO Cep: 58013420
 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 8884-0221
 E-Mail : NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 10/04/2026 à 12/04/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCGINECOLOGIA, PARA ATUAR NA TRIAGEM DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB OS VALORES: PLANTÃO 12 HORAS EM DIAS DE SEMANA: R\$ 1738,75 (VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO) PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINHO): R\$ 1878,00 (VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO) EMPRESA: CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MUHER LTDA CNPJ: 65.769.334/0001-70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,00
		0,00		0,00	1.738,00
				Total dos Serviços(+):	1.738,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	1.738,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____